ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 24/08/2021
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

LEI MUNICIPAL Nº 2175 DE 24 DE agosto DE 2021.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 9.340,93 (Nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.13.	Cultura	
02.15.13.392.	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.1.130	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	
3.3.90.31.00.00.00.00.0940	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R$ 9.340,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.340,93

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e superávit financeiro, de acordo com os incisos I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 24 de agosto de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal